

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente), em 2020**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>4</b>	<b>92.488</b>	<b>3</b>	<b>20.606</b>	<b>4</b>	<b>24.754</b>	<b>4</b>	<b>5.662</b>	<b>6</b>	<b>58.871</b>	<b>7</b>	<b>31.949</b>	<b>6</b>	<b>4.291</b>	<b>14</b>	<b>55.433</b>	<b>1</b>	<b>13.503</b>	<b>6</b>	<b>17.578</b>	<b>6</b>	<b>23.475</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61</b>	<b>348.610</b>	
Novo	2	43.645			0	0	1	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1.500	0	0	0	0	4	50.145	
Revisão	2	48.843	3	20.606	4	24.754	3	662	6	58.871	7	31.949	6	4.291	14	55.433	1	13.503	5	16.078	6	23.475	0	0	57	298.465	
Parcial	1	9.451	3	20.606	3	24.421	2	656	6	58.871	7	31.949	2	1.580	10	50.517	0	0	3	12.064	5	21.776	0	0	42	231.891	
Com texto consolidado	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	2	405	2	1.569	0	0	0	0	1	1.699	0	0	5	3.673	
Global	1	39.392			1	333	1	6	0	0	0	0	2	2.306	2	3.347	1	13.503	2	4.014	0	0	0	0	10	62.901	
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>2</b>	<b>14.794</b>	<b>1</b>	<b>1.561</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1.623</b>	<b>1</b>	<b>1.217</b>	<b>2</b>	<b>100</b>	<b>2</b>	<b>2.207</b>	<b>1</b>	<b>143</b>	<b>1</b>	<b>86</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>21.731</b>	
Novo	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0	0
Revisão	2	14.794	1	1.561	0	0	0	0	0	0	1	1.623	1	1.217	2	100	2	2.207	1	143	1	86	0	0	11	21.731	
Parcial	2	14.794			0	0	0	0	0	0	1	1.623	1	1.217	0	0	1	329			1	86	0	0	6	18.049	
Com texto consolidado	0	0	1	1.561	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	143	0	0	0	0	2	1.704	
Global	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	100	1	1.878			0	0	0	0	3	1.978	
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>14</b>	<b>3.827</b>	<b>9</b>	<b>2.543</b>	<b>14</b>	<b>10.517</b>	<b>7</b>	<b>235</b>	<b>5</b>	<b>2.397</b>	<b>3</b>	<b>91</b>	<b>3</b>	<b>1.484</b>	<b>8</b>	<b>2.251</b>	<b>11</b>	<b>942</b>	<b>6</b>	<b>351</b>	<b>12</b>	<b>878</b>	<b>5</b>	<b>1.781</b>	<b>97</b>	<b>27.297</b>	
Novo	6	32	3	471	1	300	0	0			0	0	0	0	1	73	1	30	1	150	2	25	1	438	16	1.519	
Revisão	8	3.795	6	2.072	13	10.217	7	235	5	2.397	3	91	3	1.484	7	2.178	10	912	5	201	10	853	4	1.343	81	25.778	
Parcial	3	599	2	76	4	298	5	235	3	727	3	91	1	32	7	2.178	4	528	5	201	7	364	2	81	46	5.410	
Com texto consolidado	3	2.303	1	0	1	95	0	0			0	0	1	45	0	0	6	384			1	40	2	1.262	15	4.129	
Global	2	893	3	1.996	8	9.824	2	0	2	1.670	0	0	1	1.407	0	0	0	0			2	449	0	0	20	16.239	
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>11</b>	<b>-</b>	<b>39</b>	<b>-</b>	
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Portarias (8)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>90.844</b>	<b>50</b>	<b>90.844</b>	
de extensão	0	-	11	-	3	-	4	-	8	-	1	-	5	-	5	-	4	-	4	-	4	-	0	-	49	-	
convenções objecto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	90.844	1	90.844	
<b>Totais</b>																											
T. de convenções colectivas (9) + (2) + (3)	=(1)	20	111.109	13	24.710	18	35.271	11	5.897	11	61.268	11	33.663	10	6.992	24	57.784	14	16.652	13	18.072	19	24.439	5	1.781	169	397.638
T. de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)		21	111.109	13	24.710	18	35.271	11	5.897	11	61.268	13	33.663	14	6.992	25	57.784	14	16.652	14	18.072	38	24.439	16	1.781	208	397.638
<b>TOTAL de IRCT</b> + (7) + (8) + (10)	=(6)	<b>21</b>	<b>111.109</b>	<b>24</b>	<b>24.710</b>	<b>21</b>	<b>35.271</b>	<b>15</b>	<b>5.897</b>	<b>19</b>	<b>61.268</b>	<b>14</b>	<b>33.663</b>	<b>19</b>	<b>6.992</b>	<b>30</b>	<b>57.784</b>	<b>18</b>	<b>16.652</b>	<b>18</b>	<b>18.072</b>	<b>42</b>	<b>24.439</b>	<b>17</b>	<b>92.625</b>	<b>258</b>	<b>488.482</b>

Fonte: DEE / DGERT

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês de publicação no DRE.

**Convenções objeto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (6 AE e 2 CC); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (7 AE).

**Fevereiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (3 AE ; TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 AE); alterações salariais com cálculo inviável (1AE).

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AE) ; TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (3 AE); alterações salariais com cálculo inviável (6 AE).

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 CC); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (6 AE).

**Maior:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir :alteração não salarial (1 AE); alteração salarial com cálculo inviável (1 AE).

**Junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir :alteração não salarial (3 CC); alteração salarial com cálculo inviável (2 AE).

**Julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 CC)

**Agosto:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (2 AE e 1 CC); alteração salarial com cálculo inviável (1 CC); 1ª Convenção (1 AE); alteração não salarial (1 AE)

**Setembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (5 AE)

**Outubro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AE e 1 CC); alteração não salarial (3AE)

**Novembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade ( 1CC e 6AE); 1ª Convenção (2 AE); alteração não salarial (2AE); alteração salarial com cálculo inviável (2 AE).

**Dezembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AE); TCO já contabilizados (1 AE)